



Ministério da Saúde  
Secretaria de Informação e Saúde Digital  
Departamento de Saúde Digital e Inovação  
Coordenação-Geral de Inovação em Saúde Digital

NOTA INFORMATIVA Nº 1/2024-CGPIN/DESD/SEIDIGI/MS

**1. ASSUNTO**

1.1. Portaria GM/MS nº 5.764, de 2 de dezembro de 2024 que altera a Portaria GM/MS nº 4.160/2024.

**2. ANÁLISE**

2.1. Trata-se de nota informativa direcionada aos gestores municipais quanto ao disposto na Portaria GM/MS nº 5.764, de 2 de dezembro de 2024 que altera a Portaria GM/MS nº 4.160/2024 que regulamenta o incentivo financeiro para a estruturação dos Pontos de Telessaúde na Atenção Primária à Saúde. Essa iniciativa integra a estratégia de fortalecimento e organização da Telessaúde em todos os níveis de atenção do Sistema Único de Saúde - SUS.

2.2. O Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Informação e Saúde Digital (SEIDIGI) e em parceria com o CONASS e o CONASEMS, alterou a Portaria GM/MS nº 4.160, de 7 de junho de 2024, que regulamenta o incentivo financeiro para a estruturação dos Pontos de Telessaúde na Atenção Primária à Saúde. Essa iniciativa integra a estratégia de fortalecimento e organização da Telessaúde em todos os níveis de atenção do Sistema Único de Saúde - SUS.

2.3. A modificação, formalizada pela Portaria GM/MS nº 5.764, de 2 de dezembro de 2024, incorpora critérios adicionais aos já estabelecidos, com o objetivo de ampliar a abrangência e garantir a sustentabilidade do incentivo financeiro. O financiamento será realizado no âmbito do eixo Saúde do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC).

**Do Investimento**

2.4. O investimento visa à aquisição, pelos municípios, de equipamentos previstos no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM), necessários para a estruturação dos Pontos de Telessaúde na Atenção Primária à Saúde. O objetivo é a operacionalização da estratégia SUS Digital - Telessaúde, no âmbito do Programa SUS Digital.

2.5. Dessa forma, para cada Ponto de Telessaúde será repassado o valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única, possibilitando a aquisição de materiais e tecnologias que viabilizem o atendimento remoto.

**Orientações para os Gestores**

2.6. De acordo com o art. 4º da Portaria GM/MS nº 5.764/2024, os gestores municipais devem acessar o ambiente InvestSUS e indicar os estabelecimentos que serão objeto de análise pela Secretaria de Informação e Saúde Digital do Ministério da Saúde.

2.7. **IMPORTANTE: É imprescindível observar o CS de pontos de**



**telessaúde estipulado para cada município, conforme listado no Anexo III da portaria.**

2.8. O prazo para inclusão dessas informações no sistema é de sete dias a partir da publicação da portaria, findando o prazo para indicação em **13 de dezembro de 2024**.

2.9. A ausência de indicação no período determinado resultará na desabilitação da solicitação, sendo o município elegível para habilitação apenas em momento posterior. Cabe destacar que a desabilitação não implicaria no cancelamento das propostas submetidas no Sistema de Investimento do SUS (InvestSUS), ficando o ente apto a ser habilitado posteriormente.

### Esclarecimentos Importantes

2.10. A relação de municípios incluídos no Anexo III considera aqueles que apresentaram suas propostas dentro do prazo estabelecido pela Portaria GM/MS nº 4.160/2024, conforme os critérios descritos no art. 4º e no § 2º do art. 3º.

2.11. Ressalta-se que **a indicação de Pontos de Telessaúde no InvestSUS não se aplica aos estabelecimentos autorizados a receber recursos financeiros de capital para atividades remotas realizadas pelas equipes eMulti**, nos termos dos Anexos I e II da Portaria GM/MS nº 2.123, de 4 de dezembro de 2023. **Esses estabelecimentos não estão contemplados no Anexo III da Portaria GM/MS nº 5.764/2024.**

2.12. Essa medida reforça o compromisso com a ampliação do acesso à saúde digital e a consolidação da Telessaúde como ferramenta estratégica para a transformação digital do SUS.

2.13. Oportunamente, informa-se que a publicação do Ofício-Circular de que trata o inciso V do art. 8º da Portaria GM/MS nº 4.160, de 7 de junho de 2024 será publicizado tempestivamente e será amplamente divulgado, sem prejuízo aos entes.

### 3. CONCLUSÃO

3.1. Essas são as informações cabíveis concernentes à Portaria GM/MS nº 5.764, de 2 de dezembro de 2024.

3.2. Por fim, este Departamento de Inovação e Saúde Digital segue à disposição para dirimir dúvidas por meio do e-mail [saudedigital@saude.gov.br](mailto:saudedigital@saude.gov.br) e pelo telefone 61 3315-6196/8955/5919.



Documento assinado eletronicamente por **David Xavier da Silva**, **Coordenador(a)-Geral de Inovação em Saúde Digital**, em 10/12/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleinaldo de Almeida Costa**, **Diretor(a) do Departamento de Saúde Digital e Inovação**, em 10/12/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0044885848** e o código CRC **4B13C7BB**.

Brasília, 10 de dezembro de 2024.

---

**Referência:** Processo nº 25000.061626/2024-07

SEI nº 0044885848

Coordenação-Geral de Inovação em Saúde Digital - CGPIN  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G Edifício Sede, 3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP  
70058-900  
Site - saude.gov.br